

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO EXTRA - Nº 01783-A

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMLAN

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Prefeito Municipal de Timon no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Municipal nº 1859 de 28 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido que constata irregularidades ocorridas no bojo do processo administrativo 1185/2016;

CONSIDERANDO, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que afirmam que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidades,

RESOLVE,

ANULAR, o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado junto ao livro 006, termo 037/2016, em favor de Antônio da Conceição, CPF nº 980.296.143-49, terreno situado na nas Quadras 31, Lote 24 Rua 14, S/N, Bairro Baixa do Coco, nesta cidade.

Ressalta-se que a extinção do Termo Administrativo citado acima está fundamentada no art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013, assim como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Observou-se que se mostra ilegal em razão de ausências de documentos e tramites indispensáveis para a validade do ato, ou seja, tais irregularidades comprometeram a qualidade processual tornando a concessão nula.

Proceda-se o encaminhamento do presente Termo de Rescisão ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade para que proceda com o estabelecido no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013 (averbação do respectivo Termo de Rescisão).

Timon (MA), 04 de Fevereiro de 2020.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Jefferson Araújo Veras
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Portaria 602/2019 GP

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Prefeito Municipal de Timon no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Municipal nº 1859 de 28 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido que constata irregularidades ocorridas no bojo do processo administrativo 1183/2016;

CONSIDERANDO, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que afirmam que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidades,

RESOLVE,

ANULAR, o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado junto ao livro 006, termo 038/2016, em favor de Natalice Cardoso Veras, CPF nº 025.359.25-46, terreno situado na nas Quadras 31, Lote 23 Rua 14, S/N, Bairro Baixa do Coco nesta cidade.

Ressalta-se que a extinção do Termo Administrativo citado acima está fundamentada no art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013, assim como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Observou-se que se mostra ilegal em razão de ausências de documentos e tramites indispensáveis para a validade do ato, ou seja, tais irregularidades comprometeram a qualidade processual tornando a concessão nula.

Proceda-se o encaminhamento do presente Termo de Rescisão ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade para que proceda com o estabelecido no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013 (averbação do respectivo Termo de Rescisão).

Timon (MA), 04 de Fevereiro de 2020.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Jefferson Araújo Veras
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Portaria 602/2019 GP

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Prefeito Municipal de Timon no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Municipal nº 1859 de 28 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido que constata irregularidades ocorridas no bojo do processo administrativo 1186/2016;

CONSIDERANDO, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que afirmam que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidades,

RESOLVE,

ANULAR, o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado junto ao livro 006, termo 035/2016, em favor de Raylton Almeida Costa, CPF nº 065.309.303-96, terreno situado na nas Quadras 31, Lote 26 Rua 14, S/N, Bairro Baixa do Coco, nesta cidade.

Ressalta-se que a extinção do Termo Administrativo citado acima está fundamentada no art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013, assim como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Observou-se que se mostra ilegal em razão de ausências de documentos e tramites indispensáveis para a validade do ato, ou seja, tais irregularidades comprometeram a qualidade processual tornando a concessão nula.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proceda-se o encaminhamento do presente Termo de Rescisão ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade para que proceda com o estabelecido no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013 (averbação do respectivo Termo de Rescisão).

Timon (MA), 04 de Fevereiro de 2020.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Jefferson Araújo Veras
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Portaria 602/2019 GP

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
O Prefeito Municipal de Timon no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Municipal nº 1859 de 28 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido que constata irregularidades ocorridas no bojo do processo administrativo 1184/2016;

CONSIDERANDO, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que afirmam que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidades,

RESOLVE,

ANULAR, o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado junto ao livro 006, termo 036/2016, em favor de Leandro Araújo dos Santos, CPF nº 601.302.403-03, terreno situado na nas Quadras 31, Lote 25, Rua 14, S/N, Bairro Baixa do Coco, nesta cidade.

Ressalta-se que a extinção do Termo Administrativo citado acima está fundamentada no art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013, assim como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Observou-se que se mostra ilegal em razão de ausências de documentos e tramites indispensáveis para a validade do ato, ou seja, tais irregularidades comprometeram a qualidade processual tornando a concessão nula.

Proceda-se o encaminhamento do presente Termo de Rescisão ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade para que proceda com o estabelecido no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 1859/2013 (averbação do respectivo Termo de Rescisão).

Timon (MA), 04 de Fevereiro de 2020.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Jefferson Araújo Veras
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Portaria 602/2019 GP

**MUNICIPIO
DE
TIMON:0611
5307000114**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CEN, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.02.04 19:53:24
-03'00'